PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 072/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 28.014, fls. 09 do livro 3-AI de propriedade de **OSVALDIR FELIPE DA SILVA,** inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 092.092.046-20, nos seguintes termos:

LOTE 03 A (remanescente) QUADRA "01":

15,00 m de frente confrontando com a Rua Dona Alda Viana;
17,50 m pela direita confrontando com a Rua Oscar Viana;
15,40 m pela esquerda confrontando com o lote n.º 04 de propriedade da Suzana Álvares de Sousa;
13,75 m pelos fundos confrontando com o lote 03 B, perfazendo uma área total de 235,32 m². O lote 03 A possui uma casa com endereço na Rua dona Alda Viana n.º 01 e um barracão com endereço na Rua Dona Alda Viana, n.º 01 A, edificadas anteriormente a Lei de desmembramento vigente.

LOTE 03 B, QUADRA "01":

10,00 m de frente confrontando com a Rua Oscar Viana;
12,85 m pela direita confrontando com o lote n.º 02 de propriedade de Espólio de Ari Alves da Silva;
13,75 m pela esquerda confrontando com o lote 03 A;
10,00 m pelos fundos confrontando com o lote n.º 04 de propriedade de Suzana Álvares de Sousa, perfazendo uma área total de 133,00 m². O lote 03 B possui uma oficina edificada anteriormente a lei de desmembramento vigente, com endereço na Rua Oscar Viana, n.º 238.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze. (01º/04/2.013).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal